



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 4.297 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2003

Aut. N.º 005/03
P.L. N.º 005/03
Publ.: 21.02.03

“Dispõe sobre desafetação de trecho da Rua José Borghezani, no Jardim Recanto do Valle, e autoriza a venda de imóvel do Patrimônio Público Municipal.”

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

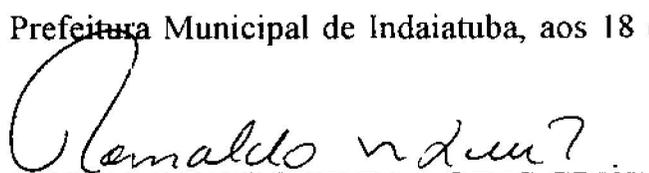
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica desafetada e incorporada à categoria de bens dominiais do Patrimônio Público Municipal a área de uso comum do povo consistente de uma sobra de terra da Rua José Borghezani, na divisa dos loteamentos Jardim Recanto do Valle e Jardim Bom Princípio, com as seguintes medidas e confrontações: mede 9,00 metros de frente para a Rua José Borghezani, 9,00 metros no lado onde divide com o lote 01 A da quadra C do loteamento denominado Jardim Bom Princípio, e 14,14 metros em curva onde divide com o lote 01 da quadra C do loteamento Recanto do Valle, encerrando uma área de 17,38 m².

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a vender o terreno descrito e caracterizado no artigo anterior ao proprietário do lote 01 da quadra C do Jardim Recanto do Valle, que lhe é lindeiro, por preço não inferior a R\$1.939,00 (hum mil e novecentos e trinta e nove reais), correspondente à avaliação de agosto de 2002, acrescido de correção monetária oficial até a data do efetivo pagamento.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 18 de fevereiro de 2003.


REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL

A